**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

# GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 102, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

**Altera o Decreto nº 128 de 01 de outubro de 2019 que “Estabelece o Calendário de Recolhimento dos Tributos Municipais para o exercício de**

**2020”.**

A Prefeita do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, no uso

das Atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo necessário estabelecer medidas para proteção da vida humana.

Considerando a Previsão de retração da economia, acarretando na

dificuldade das empresas na geração de fluxo de caixa, além da necessidade de manutenção dos empregos.

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** - Altera e prorroga parcialmente o Calendário de Recolhimento dos Tributos Municipais de Araruama (CATRIMA), estabelecido através do decreto 128 de 01 de outubro de 2019, com a finalidade de dilatar os prazos para recolhimento de IPTU, ISS (Autônomo), ISS de Empresas (Serviços Prestados, Serviços Tomados), TVCF, Taxa de Autorização para Publicidade e Taxa de Inspeção Sanitária referente ao exercício de 2020 conforme anexo Único.

**Art. 2º** - Fica prorrogado o prazo das instituições financeiras apresentarem ocorrência do fato gerador, os balancetes analíticos de receitas para análise da fiscalização tributária para o dia 05 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2020.

**Lívia Bello**

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

# GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO ÚNICO**

1. **- Do IPTU**

|  |
| --- |
| 4º parcela com vencimento em 24 de junho 2020 |
| 5º parcela com vencimento em 24 de julho 2020 |
| 6º parcela com vencimento em 24 de agosto 2020 |
| 7º parcela com vencimento em 24 de setembro 2020 |
| 8º parcela com vencimento em 24 de outubro 2020 |
| 9º parcela com vencimento em 24 de novembro 2020 |

1. **- do ISS (Autônomo)**

2º cota com vencimento em 10 de junho de 2020

1. **– ISS EMPRESAS (Serviços Prestados/ Serviços Tomados)**

|  |
| --- |
| Competência Abril 2020- vencimento em 10 de junho 2020 |

1. **TAXAS**

**A - TVCF**

|  |
| --- |
| 2º cota com vencimento em 10 de junho 2020 |
| 3º cota com vencimento em 28 de julho 2020 |
| 4º cota com vencimento em 28 de setembro 2020 |

1. **-Taxa de Autorização de Publicidade**

|  |
| --- |
| 2º cota com vencimento em 29 de junho 2020 |
| 3º cota com vencimento em 31 de agosto 2020 |
| 4º cota com vencimento em 30 de outubro 2020 |

1. **- Taxa de Inspeção sanitária**

II - Até o dia 10 de junho do exercício de 2020, pela renovação anual do certificado subsequente